



INTERESSADO/MANTENEDORA: EEEFM BENTO TENÓRIO DE SOUSA – ESCOLA DO CAMPO			MUNICÍPIO: MONTEIRO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: 0010496-2/2019	PARECER Nº: 217/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 11/08/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata-se de requerimento apresentado pela senhora Suerda Cristina Martins Guedes, responsável pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Bento Tenório de Sousa – Escola do Campo, localizada na cidade de Monteiro (PB), no qual a interessada solicita, deste Conselho, reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela referida instituição.

II – ANÁLISE:

Em análise dos documentos constantes no Processo, verificamos que a EEEFM Bento Tenório de Sousa – Escola do Campo encontra-se em situação pendente junto ao CEE devido à necessidade de reconhecimento do Ensino Médio.

Nos autos do Processo, estão os documentos exigidos pela Resolução CEE nº 340/2001, inclusive a Proposta Pedagógica e os documentos administrativos necessários ao funcionamento da unidade escolar: o corpo técnico/administrativo está legalmente habilitado. Seu pedido está estruturado conforme a Resolução CEE nº 340/2001.

Após as diligências e a análise do Relatório de Inspeção Prévia, ficou constatado que a escola oferece as condições necessárias para funcionamento, inclusive em atenção à Resolução nº 298/07, que trata da acessibilidade.

III – PARECER:

Considerando que EEEFM Bento Tenório de Sousa – Escola do Campo apresentou a documentação necessária ao atendimento das solicitações deste Processo conforme a Análise nº 044/2022 da assessora técnica Martha Cristina Moura e o Relatório da GEAGE, emitido em 7 de julho de 2022, **sou de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela EEEFM Bento Tenório de Sousa – Escola do Campo, pelo prazo de 6 (seis) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2022.



ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

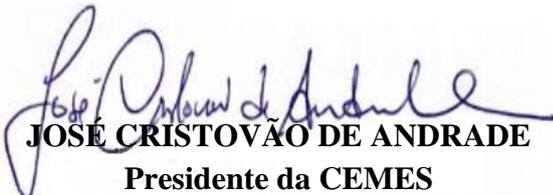
Relator



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2022.

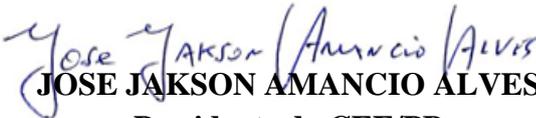


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de agosto de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB